



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 00094.000258/2026-08

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DAS DEMANDAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO SETOR DE TURISMO NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PIAUÍ

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O turismo constitui um setor estratégico para o desenvolvimento econômico e social do Município de Teresina, exercendo papel relevante na geração de emprego e renda, na dinamização do setor de serviços e na valorização dos ativos culturais, ambientais e urbanos da capital piauiense. De acordo com dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Teresina concentra população estimada superior a 870 mil habitantes, apresenta PIB per capita acima de R\$ 25 mil e possui uma economia fortemente baseada no setor de serviços, no qual as atividades turísticas se inserem de forma transversal e estruturante.

1.2. Dados institucionais sistematizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEMDEC) evidenciam a relevância crescente do turismo na economia local. Em 2022, o município recebeu aproximadamente 498 mil turistas, representando crescimento de 21,7% em relação a 2021, com geração de R\$ 381,7 milhões em receita turística, o que corresponde a um aumento de 31% no mesmo período. Tais indicadores refletem a retomada e o fortalecimento da atividade turística no período pós-pandemia, com impactos diretos sobre a hotelaria, a gastronomia, os eventos, o transporte e o comércio local.

1.3. O perfil do turismo em Teresina caracteriza-se predominantemente pelo turismo de negócios, eventos e serviços, responsável por mais da metade das motivações de viagem identificadas em pesquisas municipais. Esse perfil demanda mão de obra qualificada, especialmente nas áreas de hospitalidade, atendimento ao turista, organização de eventos, gestão de serviços, comunicação, marketing turístico e uso de tecnologias aplicadas ao setor. Dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) corroboram essa realidade ao apontar o setor de serviços como o principal gerador de empregos formais no município, reforçando a centralidade da qualificação profissional como fator de competitividade e inclusão produtiva.

1.4. Nesse contexto, destaca-se a atuação da Fundação Wall Ferraz, instituição municipal que desempenha papel estratégico no fomento à qualificação profissional, à educação para o trabalho e ao desenvolvimento de competências voltadas ao fortalecimento da economia local, incluindo ações direcionadas ao setor de turismo. A Fundação é responsável pela execução de programas de capacitação que dialogam diretamente com as demandas do mercado de trabalho e com as políticas públicas municipais de desenvolvimento econômico e turístico.

1.5. Ressalta-se, ainda, que a elaboração do presente diagnóstico de demandas de qualificação para o turismo servirá como subsídio técnico fundamental para a execução do Convênio nº 981951, celebrado entre o Ministério do Turismo e a Fundação Wall Ferraz, registrado na Plataforma TRANSFEREGOV.BR sob o nº 058243/2025. O diagnóstico permitirá alinhar as ações de capacitação previstas no convênio às reais necessidades do trade turístico local, garantindo maior efetividade, eficiência e aderência territorial na aplicação dos recursos públicos, além de contribuir para o alcance dos objetivos pactuados entre as instituições convenentes.

1.6. Todavia, a inexistência de um diagnóstico atualizado, sistematizado e territorializado das demandas de qualificação limita a capacidade do poder público municipal de planejar, priorizar e orientar ações formativas de maneira estratégica. Considerando a dinâmica recente do setor turístico, as transformações nos perfis profissionais demandados e a retomada do fluxo de visitantes, torna-se imprescindível a atualização das bases de informação existentes, de modo a subsidiar políticas públicas baseadas em evidências.

1.7. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a elaboração do Diagnóstico das Demandas de Qualificação para o Turismo no Município de Teresina - PI mostra-se essencial para orientar a execução do convênio supracitado, fortalecer a atuação da Fundação Wall Ferraz, qualificar o trade turístico local e consolidar o turismo como vetor de desenvolvimento sustentável, geração de oportunidades e inclusão social no município.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destinados à elaboração do Diagnóstico das Demandas de Qualificação Profissional para o Turismo no Município de

Teresina - Piauí, conforme as condições, especificações técnicas, metodologia, produtos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus Anexos, que integrarão o Edital como parte indissociável.

2.2 O diagnóstico deverá subsidiar a formulação, o planejamento e a execução de políticas públicas de qualificação profissional no setor de turismo, bem como apoiar tecnicamente a execução do Convênio nº 981951, celebrado entre o Ministério do Turismo e a Fundação Wall Ferraz, registrado na Plataforma TRANSFEREGOV.BR sob o nº 058243/2025, assegurando alinhamento entre as ações de capacitação e as demandas reais do território e do trade turístico local.

2.3. Em razão da natureza do objeto, cuja execução demanda atuação técnica integrada, coordenação metodológica única e entrega de produto final completo, a contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço cujo escopo pode ser previamente definido, com quantitativos, produtos, prazos e remuneração estabelecidos de forma certa e global, não sendo recomendável sua fragmentação ou remuneração por unidades de execução.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO ESCOLHIDO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

3.1.1. O objeto da presente licitação refere-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na elaboração do Diagnóstico das Demandas de Qualificação Profissional para o Turismo no Município de Teresina - Piauí.

3.1.2. Trata-se de serviço que apresenta elevado grau de complexidade técnica, metodológica e analítica, demandando conhecimento especializado, experiência comprovada e capacidade de interpretação crítica de informações quantitativas e qualitativas, razão pela qual não se enquadra como serviço comum, nos termos da legislação vigente, inviabilizando a adoção da modalidade pregão.

3.1.3. Diante das características do objeto, a modalidade de licitação adequada é a Concorrência, por se tratar da modalidade prevista para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme dispõe o art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - Pregão;
- II - Concorrência;
- III - Concurso;
- IV - Leilão;
- V - Diálogo competitivo.

3.1.4. A escolha da modalidade Concorrência assegura ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e adequada avaliação da capacidade técnica das empresas participantes, compatível com a relevância estratégica e a complexidade do objeto.

3.1.5. O procedimento licitatório observará o rito procedimental comum, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, compreendendo as seguintes fases:

- I - Fase preparatória;
- II - divulgação do edital de licitação;
- III - apresentação das propostas;
- IV - julgamento das propostas;
- V - habilitação;
- VI - julgamento da habilitação;
- VII - fase recursal;
- VIII - julgamento dos recursos;
- IX - homologação;
- X - contratação.

3.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA

3.2.1. O critério de julgamento adotado será o de Melhor Técnica, nos termos dos arts. 33, inciso III, 35 e 36, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, enquadrando-se entre os estudos técnicos e planejamentos destinados à elaboração de diagnóstico estratégico para subsidiar a implementação de políticas públicas de qualificação profissional voltadas ao setor turístico do Município de Teresina.

3.2.2. A contratação envolve a elaboração de estudo técnico especializado destinado à identificação das demandas de qualificação profissional do setor turístico, compreendendo planejamento metodológico, pesquisas quantitativas e qualitativas, levantamentos de campo, tratamento e análise de dados,

análises territoriais, georreferenciamento, interpretação de indicadores socioeconômicos e turísticos e formulação de recomendações estratégicas para subsidiar a execução do Convênio nº 981951/2025.

3.2.3. As soluções técnicas passíveis de apresentação pelos licitantes não são padronizadas, podendo diferir significativamente quanto à metodologia de pesquisa, aos instrumentos de coleta e validação dos dados, às técnicas de análise territorial, à composição da equipe técnica, ao tratamento das informações obtidas e à qualidade das recomendações produzidas. Essas diferenças impactam diretamente a confiabilidade do diagnóstico e sua aptidão para orientar a implementação das ações de qualificação profissional previstas no Convênio.

3.2.4. O diagnóstico constitui etapa essencial para o planejamento das ações financiadas com recursos federais, sendo responsável por identificar os públicos beneficiários, a distribuição territorial das demandas, os segmentos prioritários do setor turístico e as estratégias de mobilização necessárias à execução dos cursos previstos no Plano de Trabalho. A elaboração de estudo metodologicamente inadequado poderá comprometer a efetividade da política pública, a correta aplicação dos recursos públicos e o alcance das metas pactuadas junto ao Ministério do Turismo.

3.2.5. Nos termos do art. 35 da Lei nº 14.133/2021, a Administração considerará exclusivamente propostas técnicas, estando a remuneração da futura contratada definida no edital, no item 7, correspondendo ao valor estimado pela Administração, apurado mediante pesquisa de mercado e composição analítica dos custos constantes dos autos. Assim, a competição entre os licitantes recairá exclusivamente sobre a qualidade técnica das propostas apresentadas, buscando selecionar a solução que ofereça maior capacidade de atendimento ao interesse público.

3.2.6. Em consonância com a orientação do Tribunal de Contas da União, a avaliação técnica observará critérios objetivos previamente estabelecidos no edital, contemplando aspectos relacionados à experiência institucional da licitante, à qualificação técnico-profissional da equipe indicada, ao conhecimento do objeto, à metodologia proposta, ao programa de trabalho e à qualidade dos produtos técnicos a serem entregues, assegurando a observância dos princípios da isonomia, do julgamento objetivo, da motivação e da seleção da proposta mais vantajosa.

3.2.7. A Proposta Técnica será avaliada com base nos seguintes critérios:

I - experiência comprovada da empresa na elaboração de diagnósticos, estudos ou planos voltados ao turismo, qualificação profissional, desenvolvimento econômico ou políticas públicas correlatas;

II - qualificação técnica e experiência profissional da equipe proposta;

III - consistência, adequação e viabilidade da metodologia apresentada para a realização do diagnóstico;

IV - clareza, coerência e exequibilidade do plano de trabalho e do cronograma de execução;

V - experiência em análises territoriais, produção de mapas temáticos e utilização de ferramentas de análise espacial aplicadas ao turismo.

3.2.8. Será declarada vencedora a licitante que obtiver a maior pontuação técnica, observados os requisitos de habilitação e a conformidade da proposta com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

3.3 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

3.3.1. A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, conforme previsto no art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a execução integral do objeto contratado mediante preço certo e total, previamente definido, abrangendo todas as atividades, insumos, encargos, despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, sem possibilidade de reajuste durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

3.3.2. A adoção do regime de execução por empreitada por preço global é compatível com a natureza do objeto, considerando que os serviços possuem escopo previamente definido e produtos técnicos claramente especificados neste Termo de Referência. A execução será acompanhada por meio de etapas e marcos de entrega previamente estabelecidos, vinculados ao cronograma físico-financeiro e ao eventograma constante do Item 6 deste Termo de Referência. Tal sistemática assegura maior controle da execução contratual, facilita a fiscalização, confere objetividade ao acompanhamento do contrato e guarda conformidade com o regime de empreitada por preço global previsto na Lei nº 14.133/2021 e com as orientações do Tribunal de Contas da União.

3.3.3. O objeto da contratação abrange a prestação de serviços técnicos especializados predominantemente intelectuais para elaboração do Diagnóstico das Demandas de Qualificação Profissional para o Turismo no Município de Teresina - PI, incluindo, entre outras atividades:

- levantamento, sistematização e análise de dados secundários socioeconômicos e turísticos;
- realização de pesquisas de campo, entrevistas, oficinas participativas e consultas a atores estratégicos do setor turístico;
- análise territorializada das atividades, equipamentos, fluxos e cadeias produtivas do turismo no município;
- identificação de lacunas, potencialidades e demandas de qualificação profissional por segmento e território turístico;

- elaboração de mapas temáticos e produtos gráficos que identifiquem as maiores demandas de capacitação por área territorial;
- consolidação dos resultados em relatórios técnicos e instrumentos de apoio à tomada de decisão.

3.3.4. As atividades deverão ser desenvolvidas de forma integrada, com abordagem participativa e intersetorial, articulando o poder público, o setor produtivo, instituições de ensino e qualificação profissional, organizações da sociedade civil e demais atores do sistema turístico local, de modo a garantir que o diagnóstico reflita a realidade do território e contribua para o fortalecimento da política pública de turismo no Município.

3.3.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o escopo, os produtos, os prazos e o cronograma físico-financeiro definidos neste Termo de Referência e em seus anexos, observando as diretrizes do Ministério do Turismo, as orientações da Plataforma TRANSFEREGOV.BR, bem como as metas estabelecidas no Convênio nº 981951, celebrado entre o Ministério do Turismo e a Fundação Wall Ferraz, registrado sob o nº 058243/2025.

3.3.6. Diante do exposto, para a contratação da prestação de serviços técnicos especializados destinados à elaboração do Diagnóstico das Demandas de Qualificação Profissional para o Turismo no Município de Teresina - PI, será adotada a modalidade Concorrência, sob o regime de execução de empreitada por preço global, com critério de julgamento por Melhor Técnica, nos termos dos arts. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a", 33, inciso III, e 36, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7. A adoção do critério de julgamento por Melhor Técnica justifica-se em razão da natureza predominantemente intelectual do objeto e da relevância estratégica dos resultados pretendidos, uma vez que a qualidade metodológica da proposta, a experiência da licitante e a qualificação da equipe técnica influenciam diretamente a confiabilidade das informações produzidas, a consistência das análises realizadas e a utilidade dos resultados para subsidiar o planejamento e a execução das ações previstas no Convênio nº 981951/2025.

3.3.8. Ademais, os recursos destinados à execução do objeto já se encontram previamente delimitados e aprovados no Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação do Convênio nº 981951/2025, tendo a Administração realizado a correspondente estimativa de custos para a contratação. Nesse contexto, a variável de maior relevância para a obtenção da proposta mais vantajosa não reside na disputa por preço, mas na qualidade técnica da solução apresentada, na capacidade metodológica da licitante e na aptidão para produzir diagnóstico confiável e aderente às especificidades do setor turístico do Município de Teresina.

3.3.9. A seleção da proposta vencedora observará critérios objetivos de avaliação técnica previamente definidos no edital e seus anexos, assegurando tratamento isonômico aos licitantes, transparência no julgamento e a escolha da proposta tecnicamente mais adequada ao atendimento do interesse público.

3.4. DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS

3.4.1. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas na presente licitação, tendo em vista que o objeto demanda atuação empresarial organizada, com estrutura administrativa própria, coordenação técnica permanente, responsabilidade integral pela execução contratual e disponibilização de equipe multidisciplinar, características incompatíveis com o regime jurídico e operacional das cooperativas para a execução dos serviços pretendidos.

3.5. DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.5.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, justificando-se pela natureza, dimensão e valor estimado da contratação, que não apresentam grau de complexidade técnica ou operacional capaz de exigir a conjugação da capacidade econômico-financeira ou técnico-operacional de mais de uma empresa.

3.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.6.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

4. EXIGÊNCIAS GERAIS

4.1. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na execução de serviços de natureza semelhante, especialmente relacionados à elaboração de diagnósticos, estudos, pesquisas, planos ou projetos voltados ao turismo, qualificação profissional, desenvolvimento econômico, planejamento territorial, desenvolvimento local ou políticas públicas correlatas.

4.2. A equipe técnica mínima deverá possuir composição multidisciplinar compatível com a complexidade do objeto, sendo exigida, no mínimo, a participação dos seguintes profissionais:

I - Coordenador Técnico, com formação superior e experiência comprovada na coordenação de estudos, pesquisas, diagnósticos, projetos de desenvolvimento, planejamento territorial, turismo ou áreas correlatas;

II - profissional com experiência em pesquisa aplicada, análise de dados e elaboração de estudos socioeconômicos;

III - profissional com experiência em metodologias participativas, facilitação de oficinas, mobilização social e articulação institucional;

IV - profissional com experiência em análise territorial, geoprocessamento, cartografia temática ou utilização de ferramentas de análise espacial aplicadas ao planejamento e desenvolvimento do turismo.

4.3. Os currículos, documentos comprobatórios da formação acadêmica e da experiência profissional da equipe técnica deverão ser apresentados na forma estabelecida no edital, observados os arts. 67 e 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de Melhor Técnica, nos termos do art. 33, inciso III, e do art. 36, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A avaliação técnica observará critérios objetivos previamente estabelecidos no edital e em seus anexos, contemplando, entre outros aspectos, a experiência da licitante, a qualificação da equipe técnica, a consistência da metodologia proposta, a adequação do plano de trabalho e a capacidade de execução do objeto.

4.5. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior pontuação técnica, observadas as condições de habilitação, a compatibilidade da proposta com o objeto da contratação e os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

4.6. A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com o escopo, a metodologia, os prazos e as condições definidos neste Termo de Referência e em seus anexos, assegurando a qualidade técnica dos trabalhos desenvolvidos, a consistência metodológica dos estudos realizados, a confiabilidade das informações produzidas e a plena observância dos objetivos do diagnóstico das demandas de qualificação profissional para o setor turístico do Município de Teresina.

5. PRODUTOS E ENTREGÁVEIS

Os serviços contratados deverão resultar na entrega dos produtos descritos a seguir, observando-se os prazos, conteúdos mínimos, padrões de qualidade técnica e formatos definidos neste Termo de Referência. Todos os produtos deverão ser entregues em **versão digital editável e versão final em PDF**, acompanhados dos respectivos bancos de dados e arquivos auxiliares, quando aplicável.

5.1. Produto 1 - Plano de Trabalho e Metodologia Detalhada

Documento técnico contendo o detalhamento da metodologia a ser aplicada para a realização do diagnóstico, contemplando, no mínimo:

I - objetivos específicos do diagnóstico;

II - abordagem metodológica (quantitativa, qualitativa e participativa);

III - estratégias de levantamento e análise de dados secundários;

IV - metodologia de pesquisa de campo (instrumentos, amostragem, público-alvo);

V - estratégia de abordagem territorial e segmentação do turismo no município;

VI - plano de articulação institucional e participação dos atores do setor turístico;

VII - cronograma físico detalhado das atividades;

VIII - definição dos produtos e respectivos prazos de entrega.

Finalidade: validar previamente a metodologia junto à Administração Pública, garantindo aderência ao escopo e aos objetivos do contrato.

5.2. Produto 2 - Relatório de Levantamento e Análise de Dados Secundários

Relatório técnico contendo o levantamento, sistematização e análise crítica de dados secundários relevantes para o diagnóstico, incluindo, entre outros:

I - Dados socioeconômicos (IBGE, RAIS, CAGED, PNAD Contínua);

II - dados do setor turístico (Ministério do Turismo, Cadastur, Plano Nacional e Estadual de Turismo);

III - informações sobre mercado de trabalho, ocupações e atividades econômicas ligadas ao turismo;

IV - políticas, programas e ações de qualificação profissional existentes no município e no estado;

V - análise da oferta turística, segmentos predominantes e cadeias produtivas associadas.

Finalidade: estabelecer a base técnica e analítica para a compreensão do contexto do turismo e das demandas de qualificação profissional em Teresina.

5.3. Produto 3 - Relatório de Pesquisa de Campo e Participação Social

Relatório consolidando os resultados das atividades de campo e dos processos participativos realizados, contemplando:

- I - descrição das metodologias aplicadas (entrevistas, questionários, oficinas, grupos focais);
- II - caracterização dos participantes (trabalhadores, empreendedores, gestores públicos, instituições de ensino, entidades representativas);
- III - sistematização das percepções, demandas, lacunas e desafios relacionados à qualificação profissional no turismo;
- IV - análise comparativa entre diferentes segmentos e territórios turísticos do município;
- V - registros fotográficos e memoriais das atividades realizadas.

Finalidade: incorporar a percepção dos atores locais e validar as informações levantadas por meio de dados secundários.

5.4. Produto 4 - Diagnóstico Territorializado das Demandas de Qualificação para o Turismo

Documento técnico central do contrato, contendo o **diagnóstico consolidado**, com análise integrada e territorializada das demandas de qualificação profissional, incluindo:

- I - caracterização das áreas e territórios turísticos do município;
- II - identificação dos segmentos turísticos predominantes por território;
- III - mapeamento das principais ocupações, funções e perfis profissionais demandados;
- IV - identificação de lacunas de formação, capacitação e qualificação profissional;
- V - análise das desigualdades territoriais e setoriais no acesso à qualificação;
- VI - identificação de oportunidades estratégicas para o fortalecimento da cadeia produtiva do turismo local.

Finalidade: fornecer subsídios técnicos para a formulação e priorização de ações de qualificação profissional no setor turístico.

5.5. Produto 5 - Mapa Temático das Demandas de Qualificação Profissional para o Turismo

Conjunto de **mapas temáticos e produtos cartográficos**, elaborados a partir de análise territorial e georreferenciada, contendo, no mínimo:

- I - Delimitação das áreas com vocação turística no município;
- II - distribuição espacial dos segmentos turísticos;
- III - identificação das maiores demandas de qualificação profissional por território;
- IV - correlação entre oferta turística, mercado de trabalho e necessidades de capacitação.

Os mapas deverão ser entregues em formatos digitais compatíveis com softwares de geoprocessamento e em versões gráficas para uso institucional.

Finalidade: apoiar a visualização espacial das demandas e subsidiar decisões estratégicas da Administração Pública.

5.6. Produto 6 - Relatório Final com Recomendações Estratégicas

Relatório técnico final consolidado, contendo:

- I - Síntese executiva do diagnóstico;
- II - principais achados e conclusões;
- III - recomendações estratégicas para ações de qualificação profissional no turismo;
- IV - subsídios para a execução do **Convênio nº 981951 - MTur/Fundação Wall Ferraz**;
- V - sugestões de priorização territorial e temática das capacitações;
- VI - indicadores básicos para monitoramento e avaliação das ações futuras.

Finalidade: orientar o planejamento, a implementação e o acompanhamento das políticas públicas de qualificação profissional no turismo municipal.

5.7. Forma de Entrega e Aprovação

- I - Os produtos deverão ser submetidos à aprovação da área técnica responsável;
- II - Poderão ser solicitados ajustes ou complementações, sem ônus adicional;
- III - A aprovação formal de cada produto será condição para a liberação dos respectivos pagamentos, conforme cronograma físico-financeiro.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 QUADRO DE PRODUTOS, PRAZOS E PAGAMENTOS

Produto	Descrição Sintética do Conteúdo	Prazo de Entrega	Percentual de Pagamento
Produto 1 - Plano de Trabalho e Metodologia Detalhada	Plano metodológico detalhado; objetivos específicos; estratégias de levantamento de dados; metodologia de pesquisa de campo; abordagem territorial; plano de participação social; cronograma físico detalhado.	Até o 15º dia após a assinatura do contrato	15%
Produto 2 - Relatório de Levantamento e Análise de Dados Secundários	Levantamento e análise de dados do IBGE, MTur, Cadastur, mercado de trabalho, políticas públicas e oferta turística; caracterização socioeconômica e produtiva do turismo em Teresina.	Até o 30º dia	20%
Produto 3 - Relatório de Pesquisa de Campo e Participação Social	Sistematização das pesquisas de campo, entrevistas, oficinas e consultas aos atores do turismo; análise das demandas, lacunas e desafios de qualificação profissional.	Até o 60º dia	20%
Produto 4 - Diagnóstico Territorializado das Demandas de Qualificação para o Turismo	Diagnóstico consolidado com análise integrada por território e segmento turístico; identificação de lacunas, oportunidades e prioridades de qualificação profissional.	Até o 75º dia	25%
Produto 5 - Mapas Temáticos das Demandas de Qualificação Profissional	Elaboração de mapas georreferenciados identificando vocações turísticas, segmentos e maiores demandas de capacitação por área territorial do município.	Até o 85º dia	10%
Produto 6 - Relatório Final com Recomendações Estratégicas	Síntese executiva; conclusões; recomendações estratégicas; subsídios para execução do Convênio MTur/Fundação Wall Ferraz; priorização territorial e temática das capacitações.	Até o 90º dia	10%

6.2 OBSERVAÇÕES TÉCNICAS:

6.2.1. O pagamento de cada produto estará condicionado à aprovação formal da área técnica da contratante;

6.2.2. Poderão ser solicitados ajustes ou complementações, sem ônus adicional;

6.2.3. Os prazos são contados em dias corridos, a partir da assinatura do contrato, e contam para o recebimento provisório do objeto;

6.2.4. O objeto licitado será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

6.2.5. O objeto do licitado será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências dispostas em edital e contrato;

6.2.6. Os produtos deverão ser entregues em dia útil e horário comercial, na sede da Fundação Wall Ferraz, Rua Firmino Pires - 379, Centro, Teresina/PI, ou via SEI ou ainda, via email, fwf@pmt.pi.gov.br.

7. DOS CUSTOS, COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO

7.1. O custo total estimado para a execução dos serviços técnicos especializados de elaboração do Diagnóstico das Demandas de Qualificação Profissional para o Turismo no Município de Teresina - PI é de **R\$ 143.508,63 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e oito reais e sessenta e três centavos)**, conforme detalhamento constante do Quadro de Produtos, Prazos e Pagamentos e do Quadro de Composição do Investimento - QCI, anexos a este Termo de Referência.

7.2. O valor estimado da contratação decorre da composição de custos aprovada no Plano de Trabalho do Convênio nº 981951/2025, celebrado entre a Fundação Wall Ferraz e o Ministério do Turismo, encontrando-se previamente definido e compatível com os recursos disponibilizados para a execução da ação.

7.3. Em razão dessa circunstância, a Administração adotará critério de julgamento por Melhor Técnica, considerando que a variável mais relevante para o atendimento do interesse público consiste na qualidade metodológica da proposta, na experiência da licitante e na capacidade técnica para produção de diagnóstico confiável e aderente às necessidades do setor turístico do Município de Teresina.

7.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e conformidade com o edital e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e conformidade com o edital, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Liquidação

7.2.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.12. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.13. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

8. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. O reajuste dos preços contratados poderá ser aplicado, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 134 da Lei nº 14.133/2021, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração que serviu de referência para a contratação, utilizando-se como índice de reajustamento o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que previsto no instrumento convocatório e no contrato.

8.2. Considerando que o objeto da contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados à elaboração do Diagnóstico das Demandas de Qualificação Profissional para o Turismo no Município de Teresina - PI, e que a execução contratual está vinculada a ações estratégicas e ao cumprimento de metas estabelecidas no âmbito do Convênio nº 981951, celebrado entre o Ministério do Turismo e a Fundação Wall Ferraz (TRANSFEREGOV.BR nº 058243/2025), poderá ser admitida, independentemente do prazo de 12 (doze) meses, a revisão dos preços contratados para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A revisão de preços para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente será concedida mediante comprovação objetiva e documental da ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, ou de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que alterem substancialmente as condições originalmente pactuadas e impactem diretamente os custos da execução contratual, não configurando reajuste automático.

8.4. Eventual pedido de revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente solicitado pela contratada, devidamente instruído com documentação técnica e financeira pertinente, e estará condicionado à análise técnica e aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Teresina, por meio da Fundação Wall Ferraz- FWF, bem como à observância das normas e diretrizes aplicáveis à execução de instrumentos de transferência voluntária da União, quando couber.

8.5. Em qualquer hipótese, o reajuste ou a revisão de preços deverá respeitar os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, não sendo admitida a majoração de valores sem a devida justificativa técnica e jurídica.

9. FONTE DE RECURSOS

9.1. Os recursos são oriundos Convênio nº 981951, celebrado entre o Ministério do Turismo e a Fundação Wall Ferraz (TRANSFEREGOV.BR nº 058243/2025)

9.2. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta da classificação orçamentária 2026 e exercícios seguintes, a saber:

Projeto Motivar e Profissionalizar - 2629

Ficha 32

Elemento de Despesas - 33.90.39

Fonte - 1700110

e

Projeto Motivar e Profissionalizar - 2629

Ficha 33

Elemento de Despesas - 33.90.39

Fonte - 1500100

Fica condicionado que a assinatura do Contrato dependerá da liberação dos recursos, caso o objeto licitado seja oriundo de Convênios.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Capacidade Técnico-Operacional

10.1.1. Da Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional

10.1.1.2. A comprovação da Capacidade Técnico-Operacional da licitante será realizada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços técnicos especializados similares ao objeto desta licitação, relacionados à elaboração de diagnósticos, estudos, planos, levantamentos ou projetos técnicos voltados ao setor de turismo, à qualificação profissional, ao desenvolvimento econômico, ao planejamento territorial ou a políticas públicas correlatas.

Os serviços comprovados deverão guardar pertinência e compatibilidade em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado, contemplando, no mínimo, atividades relacionadas a:

- I - levantamento, sistematização e análise de dados socioeconômicos, produtivos ou turísticos;
- II - realização de pesquisas de campo, entrevistas, oficinas participativas ou consultas a atores institucionais e do setor produtivo;
- III - análise territorial ou setorial aplicada ao turismo ou a atividades econômicas correlatas;
- IV - identificação de demandas de qualificação profissional, capacitação ou desenvolvimento de competências;
- V - elaboração de relatórios técnicos, diagnósticos consolidados ou instrumentos de apoio à formulação de políticas públicas no âmbito do turismo.

Os serviços atestados deverão estar em conformidade com as diretrizes, programas ou normativos do Ministério do Turismo, tais como a Política Nacional de Turismo, o Plano Nacional de Turismo vigente, ou outros instrumentos oficiais aplicáveis à área.

10.1.3. Dos Critérios de Avaliação Técnica

10.1.3.1. Os critérios técnicos a serem utilizados na análise das propostas e da documentação de qualificação técnica estão detalhados no Anexo I, e observarão os princípios da legalidade, da isonomia, da ampla competitividade, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.1.3.2. A escolha dos fatores de avaliação decorre da necessidade de selecionar a proposta tecnicamente mais apta a produzir diagnóstico confiável e aderente às especificidades do setor turístico do Município de Teresina.

10.1.3.4. Para tanto, os critérios foram estabelecidos e motivados da seguinte forma:

I - Experiência da licitante na elaboração de diagnósticos, estudos, pesquisas, planos ou projetos correlatos: busca aferir a capacidade técnico operacional da instituição em executar serviços semelhantes ao licitado, considerando experiências anteriores bem-sucedidas;

II - Qualificação acadêmica e experiência profissional da equipe técnica: considera que a qualidade do diagnóstico do setor turístico de Teresina depende diretamente da formação, experiência prática e conhecimento especializado da equipe multidisciplinar mobilizada para a execução do objeto;

III - Experiência em análises territoriais, levantamentos socioeconômicos, geoprocessamento, elaboração de mapas temáticos aplicados ao planejamento: do turismo ou de áreas correlatas, justifica-se pela relevância estratégica da dimensão territorial do diagnóstico, uma vez que a identificação dos públicos beneficiários, das vocações locais e da distribuição espacial das demandas constitui elemento essencial para a adequada implementação das ações de qualificações previstas no convênio.

11. EQUIPE TÉCNICA

11.1. DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL - COORDENADOR(A) TÉCNICO(A) / RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EQUIPE

11.1.1. A empresa licitante deverá comprovar que dispõe, em seu quadro permanente ou mediante vínculo formalmente comprovado, de 01 (um) profissional de nível superior, designado para atuar como Coordenador(a) Técnico(a) e Responsável Técnico(a) pela execução dos serviços, devidamente habilitado e com formação compatível com o objeto da contratação.

11.1.1.1. O(a) Coordenador(a) Técnico(a) deverá possuir formação superior e curso de pós-graduação em uma das seguintes áreas, ou em áreas correlatas devidamente justificadas:

- I - Turismo;
- II - Planejamento Urbano e Regional;
- III - Geografia;
- IV - Economia;
- V - Administração;
- VI - Ciências Sociais;
- VII - Arquitetura e Urbanismo.

11.1.2. O profissional indicado como Responsável Técnico deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-profissional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que

comprove(m) sua atuação direta na coordenação, elaboração ou execução de serviços técnicos especializados similares ao objeto desta licitação, tais como:

I - diagnósticos, estudos ou planos voltados ao turismo;

II - levantamentos e análises de dados socioeconômicos ou produtivos;

III - projetos ou programas de qualificação profissional, capacitação ou desenvolvimento de competências;

IV - estudos territoriais, setoriais ou de cadeias produtivas vinculadas ao turismo ou a atividades econômicas correlatas.

Os serviços comprovados deverão estar alinhados às diretrizes e normativos do Ministério do Turismo, tais como a Política Nacional de Turismo, o Plano Nacional de Turismo vigente ou instrumentos equivalentes.

11.1.3. Os atestados deverão conter, no mínimo:

a) identificação da instituição contratante e do profissional responsável;

b) descrição clara e objetiva das atividades desempenhadas;

c) período de execução e indicação da conclusão satisfatória dos serviços;

d) local de execução;

e) assinatura do representante legal da entidade emitente.

11.1.4. O vínculo do profissional com a empresa licitante deverá ser comprovado na data da apresentação da documentação, por meio de um dos seguintes instrumentos:

a) empregado: cópia da CTPS ou registro em livro/ficha de empregados;

b) sócio: contrato social vigente, devidamente registrado;

c) diretor: ata de eleição ou documento equivalente;

d) profissional autônomo ou consultor: contrato de prestação de serviços, com cláusula de disponibilidade para execução do objeto.

11.2. DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

11.2.1. Além do Coordenador(a) Técnico(a), a empresa licitante deverá comprovar a disponibilidade de equipe técnica mínima multidisciplinar, compatível com a complexidade e a natureza intelectual do objeto, composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

I - 01 (um) profissional de nível superior com formação em Turismo, Administração, Economia ou áreas afins, com experiência em análise do setor turístico, políticas públicas ou desenvolvimento econômico;

II - 01 (um) profissional de nível superior com formação em Geografia, Planejamento Territorial, Arquitetura e Urbanismo ou áreas correlatas, com experiência em análise territorial, leitura espacial ou produção de mapas temáticos;

III - 01 (um) profissional de nível superior com formação em Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia ou áreas afins, com experiência em metodologias participativas, entrevistas, oficinas ou pesquisas qualitativas.

11.2.2. Os profissionais da equipe técnica deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnico-profissional que comprovem experiência em serviços compatíveis com o objeto da licitação, tais como diagnósticos, estudos, planos, pesquisas de campo ou projetos técnicos nas áreas de turismo, qualificação profissional, desenvolvimento territorial ou políticas públicas correlatas.

11.2.3. Os atestados deverão conter informações suficientes para caracterizar os serviços executados, possibilitar a verificação de sua autenticidade e demonstrar a compatibilidade com as atividades previstas neste Termo de Referência.

11.2.4. A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa licitante seguirá os mesmos critérios estabelecidos no item 11.1.4.

11.2.5. A empresa licitante deverá apresentar os currículos resumidos dos profissionais indicados, acompanhados dos respectivos comprovantes de formação acadêmica e experiência profissional, para fins de verificação da capacidade técnico-profissional, em conformidade com o art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.6. Os critérios de avaliação da equipe técnica constam do Anexo I e observarão os princípios da objetividade, isonomia, ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, período este suficiente para a execução integral do objeto, o processamento do recebimento provisório e

definitivo, bem como para a realização dos trâmites administrativos necessários à liquidação e ao pagamento das despesas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A eventual prorrogação do prazo de execução ou de vigência contratual somente será admitida de forma excepcional e devidamente motivada, mediante justificativa formal da Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente nas seguintes hipóteses:

I - Necessidade de ajustes ou adequações técnicas supervenientes indispensáveis à adequada execução do objeto;

II - ocorrência de fatos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que impeçam a execução dos serviços no prazo originalmente pactuado;

III - atraso nos atos de responsabilidade da Administração que impactem diretamente à execução contratual.

12.3. A prorrogação de que trata o item anterior não poderá implicar alteração do valor global contratado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, e deverá ser formalizada pôr termo aditivo, devidamente instruído com justificativa técnica circunstanciada e parecer jurídico favorável, em observância aos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, publicidade, eficiência e interesse público.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Como condição para a assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato.

13.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer das seguintes modalidades, a critério da contratada:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

13.3. A garantia deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato, em favor da Fundação Wall Ferraz, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

13.4. A garantia assegurará o fiel cumprimento das obrigações contratuais, respondendo pelo inadimplemento das obrigações assumidas, pelas multas aplicadas, pelos prejuízos causados à Administração e pelos danos decorrentes da inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

13.5. A garantia somente será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto, desde que inexistam pendências relativas à execução contratual, multas, glosas, prejuízos ou outras obrigações de responsabilidade da contratada.

13.6. A restituição da garantia ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data do recebimento definitivo do objeto, observadas as disposições do art. 100 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com atualização monetária, quando cabível.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas em lei, no edital e no contrato:

I - Executar integralmente os serviços objeto da contratação, em estrita conformidade com o Termo de Referência do Turismo, a proposta técnica aprovada, o edital e seus anexos, observando padrões técnicos, metodológicos e legais aplicáveis;

II - Empregar metodologia adequada, soluções técnicas eficientes e equipe qualificada, assegurando a qualidade dos produtos entregues, a observância dos prazos estabelecidos e o atendimento aos objetivos do diagnóstico turístico;

III - Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, qualificação econômico-financeira e técnica exigidas na licitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Cumprir prontamente as determinações da fiscalização designada pela Administração, prestando esclarecimentos, fornecendo informações e apresentando documentos sempre que solicitado;

V - Designar representante formal com poderes para responder perante a Administração durante a execução contratual;

VI - Substituir, mediante solicitação justificada da Administração, qualquer profissional da equipe que comprometa o adequado cumprimento do objeto, devendo a substituição ocorrer por profissional de qualificação técnica e experiência profissional iguais ou superiores às do profissional originalmente indicado na proposta técnica;

VII - Responder integralmente pelos atos de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando houver subcontratação expressamente autorizada;

VIII - Assumir total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução contratual;

IX - Prestar garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I - Disponibilizar as informações, documentos e condições necessárias à execução do objeto;
- II - Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar os produtos e serviços entregues;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos, conforme cronograma e condições contratuais;
- V - Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades;
- VI - Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa;
- VII - Reter tributos na forma da legislação vigente.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. As sanções poderão compreender, conforme a gravidade da infração:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade.

16.3. As multas poderão ser aplicadas de forma proporcional, conforme definido no edital e no contrato, incidindo sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida.

16.4. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA das demais responsabilidades legais e contratuais.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Compete à fiscalização:

- I - Verificar a conformidade dos produtos entregues;
- II - Solicitar ajustes, correções ou complementações;
- III - Emitir atestados de conformidade;
- IV - Comunicar irregularidades à autoridade competente.

17.3. A fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do objeto.

18. AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação será formalizada após:

- I - Conclusão regular do procedimento licitatório;
- II - Existência de dotação orçamentária;
- III - Homologação do resultado;
- IV - Apresentação das garantias exigidas;
- V - Assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

19.1. O contrato reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, pelas normas aplicáveis ao Ministério do Turismo e pela legislação municipal pertinente.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente.

19.3. Fica eleito o **foro da Comarca de Teresina/PI**, com renúncia a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias.

Teresina, 07 de julho de 2026.

ANEXO I - CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DAS DEMANDAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO SETOR DE TURISMO NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PIAUÍ

1. As propostas apresentadas pelos licitantes terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, e serão avaliadas em conformidade com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, sendo pontuadas de acordo com os pesos descritos a seguir:

PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS^[1]

ITEM	ITENS AVALIADOS	NOTA MÁXIMA
01	Experiência da Empresa.	30 Pontos
02	Qualificação e Experiência da Equipe Técnica.	70 Pontos
TOTAL DE PONTOS		100 Pontos

1. **Experiência da Empresa** - Serão atribuídos até 30 (vinte) pontos conforme tabela abaixo:

TIPOS DE ATESTADO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Apresentação, pela licitante, de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços técnicos especializados similares ao objeto desta licitação, relacionados à elaboração de diagnósticos, estudos, planos, levantamentos ou projetos técnicos voltados ao setor de turismo, à qualificação profissional, ao desenvolvimento econômico, ao planejamento territorial ou a políticas públicas correlatas;	- 30 pontos: Experiência comprovada em 3 atestados de capacidade técnica em conformidade com o Edital; - 20 pontos: Experiência comprovada em 2 atestados de capacidade técnica em conformidade com o Edital; - 10 Pontos: Experiência comprovada em 1 atestado de capacidade técnica em conformidade com o Edital.	Mínimo de 10 pontos e Máximo de 30 Pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		30 Pontos

2. **Qualificação e Experiência da Equipe Técnica** - Serão atribuídos até 70 (sessenta) pontos conforme tabela abaixo:

TIPO DE ATESTADO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Coordenador Técnico, com formação superior conforme descrito no Item 11.1.1.1, apresentando atestado(s) de capacidade técnico-profissional que comprovem experiência em serviços compatíveis com o objeto da licitação, tais como diagnósticos, estudos, planos, pesquisas de campo ou projetos técnicos nas áreas de turismo, qualificação profissional, desenvolvimento territorial	- 40 pontos: Experiência comprovada em 4 atestados de capacidade técnica em conformidade com o Edital; - 30 pontos: Experiência comprovada em 3 atestados de capacidade técnica em conformidade com o Edital;	Mínimo de 10 pontos e Máximo de 40 Pontos

ou políticas públicas correlatas;	- 20 pontos: Experiência comprovada em 2 atestados de capacidade técnica em conformidade com o Edital; - 10 Pontos: Experiência comprovada em 1 atestado de capacidade técnica em conformidade com o Edital.	
01 (um) profissional de nível superior com formação em Turismo, Administração, Economia ou áreas afins, com experiência em análise do setor turístico, políticas públicas ou desenvolvimento econômico apresentando atestado(s) de capacidade técnico-profissional que comprovem experiência em serviços compatíveis com o objeto da licitação, tais como diagnósticos, estudos, planos, pesquisas de campo ou projetos técnicos nas áreas de turismo, qualificação profissional, desenvolvimento territorial ou políticas públicas correlatas;	- 10 pontos: Experiência comprovada em 2 atestados de capacidade técnica em conformidade com o Edital; - 5 Pontos: Experiência comprovada em 1 atestado de capacidade técnica em conformidade com o Edital.	Mínimo de 5 pontos e Máximo de 10 Pontos
01 (um) profissional de nível superior com formação em Geografia, Planejamento Territorial, Arquitetura e Urbanismo ou áreas correlatas, com experiência em análise territorial, leitura espacial ou produção de mapas temáticos apresentando atestado(s) de capacidade técnico-profissional que comprovem experiência em serviços compatíveis com o objeto da licitação, tais como diagnósticos, estudos, planos, pesquisas de campo ou projetos técnicos nas áreas de turismo, qualificação profissional, desenvolvimento territorial ou políticas públicas correlatas;	- 10 pontos: Experiência comprovada em 2 atestados de capacidade técnica em conformidade com o Edital; - 5 Pontos: Experiência comprovada em 1 atestado de capacidade técnica em conformidade com o Edital.	Mínimo de 5 pontos e Máximo de 10 Pontos
01 (um) profissional de nível superior com formação em Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia ou áreas afins, com experiência em metodologias participativas, entrevistas, oficinas ou pesquisas qualitativas apresentando atestado(s) de capacidade técnico-profissional que comprovem experiência em serviços	- 10 pontos: Experiência comprovada em 2 atestados de capacidade técnica em conformidade com o Edital; - 5 Pontos: Experiência comprovada em 1 atestado de capacidade técnica em	Mínimo de 5 pontos e Máximo de 10 Pontos

compatíveis com o objeto da licitação, tais como diagnósticos, estudos, planos, pesquisas de campo ou projetos técnicos nas áreas de turismo, qualificação profissional, desenvolvimento territorial ou políticas públicas correlatas.	conformidade com o Edital.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		70 Pontos

[1] “Os profissionais que deverão compor a equipe técnica mínima da contratada, bem como aqueles cujas qualificações serão objeto de pontuação na fase de julgamento da proposta técnica, encontram-se expressamente definidos no item 10 e 11 deste Termo de Referência.”

ANEXO II - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS EQUIPE TÉCNICA, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Projeto: Elaboração do Diagnóstico das Demandas de Qualificação Profissional do Setor de Turismo no Município de Teresina - Piauí

Contratante: Fundação Wall Ferraz

Prazo de Execução: 03 (três) meses

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses

BDI Aplicado: 25%

Valor Global do Contrato da Equipe Técnica: R\$ 91.242,00 (noventa e um mil, duzentos e quarenta e dois reais)

1. APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta a Composição de Custos, a Memória de Cálculo, o Cronograma Físico-Financeiro e as referências de valor-hora técnico utilizadas na elaboração do Quadro de Composição de Investimentos (QCI), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com TCE.

Os pagamentos serão realizados vinculados à entrega e aceite formal dos produtos, garantindo transparência, controle e execução eficiente do objeto contratado.

2. REFERÊNCIA DOS VALORES-HORA TÉCNICOS

Perfil Profissional	Fonte/Referência	Observação
Economista	Tabela de Honorários 2025 - Sindecon Paraná (Consultado em Fevereiro/2026)	Valor aplicado conforme tabela de consultoria avançada
Sociólogo	TabelaValores.pdf (Consultado em Fevereiro/2026)	Valor referente a consultoria avançada presencial
Turismólogo Sênior	TabelaValores.pdf (Consultado em Fevereiro/2026)	Valor referente a consultoria avançada presencial
Assistente Técnico - Nível Superior	TabelaValores.pdf (Consultado em Fevereiro/2026)	Valor referente a consultoria avançada presencial
Estatístico	Confe - Tabela de Honorários (Consultado em Fevereiro/2026)	Valor de consultoria técnica especializada

3. COMPOSIÇÃO DO BDI (25%)

Componente	Percentual (%)	Fundamentação
Despesas Administrativas e Operacionais	8,0%	Custos indiretos de gestão do contrato, administração central, contabilidade, jurídico, apoio técnico e controle interno

Tributos incidentes sobre o faturamento	7,0%	ISS, PIS, COFINS e demais tributos conforme regime tributário da contratada
Riscos do empreendimento	4,0%	Riscos operacionais, financeiros e administrativos inerentes à execução de serviços técnicos especializados
Lucro operacional	6,0%	Remuneração empresarial compatível com contratos públicos de consultoria técnica
TOTAL DO BDI	25,0%	Percentual global aplicado sobre o custo direto

Nota: A aplicação do BDI contempla despesas indiretas, encargos sociais, tributos, custos administrativos, riscos e margem de remuneração, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR PRODUTO

Produto	Perfil Profissional	Horas Técnicas	Valor-hora sem BDI (R\$)	Valor do Produto sem BDI (R\$)	Valor do Produto com BDI (R\$)
Produto 1 - Plano de Trabalho	Turismólogo Sênior	55	229,20	9.454,50	12.606,00
Produto 2 - Análise Socioeconômica	Economista	55	300,00	12.375,00	16.500,00
Produto 3 - Pesquisa Social e Mobilização	Sociólogo	55	229,20	9.454,50	12.606,00
Produto 4 - Diagnóstico Turístico-Territorial	Turismólogo Sênior	50	229,20	8.595,00	11.460,00
Produto 5 - Mapas e Análise Espacial	Estatístico	60	214,30	9.643,50	12.858,00
Produto 6 - Relatório Técnico Final	Turismólogo Sênior	50	229,20	8.595,00	11.460,00
Apoio Técnico e Sistematização	Assistente Técnico - Nível Superior	60	229,20	10.314,00	13.752,00
TOTAL GERAL				68.431,50	91.242,00

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Produto	Perfil Profissional	Horas Técnicas	Justificativa da Quantidade de Horas
Produto 1 - Plano de Trabalho	Turismólogo Sênior	55	Elaboração do plano de trabalho detalhado, definição de metodologia, cronograma e indicadores de acompanhamento. A complexidade da coordenação das atividades exige dedicação do especialista sênior para garantir consistência técnica.
Produto 2 - Análise Socioeconômica	Economista	55	Levantamento e análise de dados socioeconômicos, incluindo estatísticas públicas, cruzamento de indicadores e projeções. Considera 40 h de pesquisa e análise e 30 h para elaboração do relatório técnico.
Produto 3 - Pesquisa Social e Mobilização	Sociólogo	55	Envolve elaboração de questionários, coleta de dados, entrevistas, reuniões de mobilização e análise qualitativa. A alta demanda de trabalho de campo e de tratamento de dados justifica o número elevado de horas.
Produto 4 - Diagnóstico Turístico-Territorial	Turismólogo Sênior	50	Levantamento territorial, visitas a campo, análise de infraestrutura e atrativos turísticos, além da consolidação dos dados para relatório diagnóstico. Produto crítico, demandando experiência sênior para garantir precisão e aplicabilidade.
Produto 5 - Mapas e Análise Espacial	Estatístico	60	Tratamento e geoprocessamento de dados, elaboração de mapas temáticos e análise espacial. Considera 40 h de processamento de dados e 35 h de elaboração de mapas e revisão técnica.
Produto 6 - Relatório Técnico Final	Turismólogo Sênior	50	Consolidação de todos os produtos, redação do relatório final, formatação, revisão e inclusão de anexos. Considera horas para garantir coerência e padronização das informações.
Apoio Técnico e Sistematização	Assistente Técnico - Nível Superior	60	Apoio na sistematização de dados, formatação de relatórios, organização de arquivos e suporte às atividades de campo e de análise. O tempo foi estimado considerando acompanhamento de todos os produtos.

5.1 OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

1. A alocação das horas leva em consideração eventuais reuniões, supervisão e revisão interna, essenciais para qualidade final do produto.
2. Cada produto foi estimado individualmente, evitando sobreposição de horas e garantindo transparência na composição do custo.
3. As horas foram revisadas para compatibilidade com TCE, demonstrando racionalidade técnica e adequação à Lei nº 14.133/2021.

6. VALORES-HORA POR PERFIL PROFISSIONAL (SEM BDI)

Perfil Profissional	Valor-hora sem BDI (R\$)
Turismólogo Sênior	229,20
Economista	300,00
Sociólogo	229,20
Estatístico	214,30
Assistente Técnico - Nível Superior	229,20

7. CUSTOS TOTAIS

Meta	DIAGNÓSTICO				
4					
Nº	Especificação do Item/Serviço	QUANT.	UNIDADE	MÉDIA VALOR COTADO	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Equipe Técnica	6	Meses	R\$ 13.034,57	R\$ 91.242,00
2	Entrevistas/Pesquisas de Campo	500	Unidade	R\$ 53,00	R\$ 26.500,00
3	Estagiários (Apoio Técnico)	6	Meses	R\$ 1.100,33	R\$ 6.601,98
4	Editoração e Correção do Relatório Final	1	Unidade	R\$ 16.066,67	R\$ 16.164,66
5	Impressão do Relatório Final	20	Unidade	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL UNITÁRIO COTADO				R\$ 30.404,57	R\$ 143.508,63

8. RESUMO FINANCEIRO

Descrição	Valor (R\$)
Total sem BDI	107.631,53
BDI - 25%	35.877,15
Valor Global com BDI	143.508,68

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO COM VINCULAÇÃO AO ACEITE DE PRODUTOS

9.1 CRONOGRAMA DE ENTREGA E PAGAMENTO

Parcela	Mês de Entrega	Produto(s) Vinculado(s)	Percentual do Contrato	Valor da Parcela (R\$)
1ª Parcela	Mês 1	Produto 1 - Plano de Trabalho Produto 2 - Análise Socioeconômica	25%	35.877,16
2ª Parcela	Mês 2	Produto 3 - Pesquisa Social e Mobilização Produto 4 - Diagnóstico Turístico-Territorial Produto 5 - Mapas e Análise Espacial	50%	71.754,31
3ª Parcela	Mês 3	Produto 6 - Relatório Técnico Final Apoio Técnico e Sistematização	25%	35.877,16
TOTAL			100%	143.508,63

Observação: O pagamento de cada parcela estará condicionado à entrega, análise e aceite formal dos produtos vinculados, nos termos do art. 57 e 62 da Lei nº 14.133/2021.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATESTE

- a) Entrega integral dos produtos vinculados à respectiva parcela;
- b) Análise técnica e emissão de parecer de conformidade pelo contratante;
- c) Ateste formal do gestor/fiscal do contrato;
- d) Apresentação de documentação fiscal regular;
- e) Conformidade com o cronograma físico-financeiro.

11. PENALIDADES E GLOSAS

Conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- 1. **Multa por atraso na entrega:** 0,5% do valor do produto por dia de atraso, limitada a 10% do valor do produto.
- 2. **Glosas por não conformidade:** valores podem ser descontados proporcionalmente quando o produto não atender às especificações, até a regularização.
- 3. **Rescisão contratual:** em caso de reincidência ou descumprimento grave, observando notificação e direito de defesa.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O documento assegura:

- Transparência e conformidade legal;
- Pagamento condicionado à entrega e aceite;
- Distribuição de desembolsos compatível com execução técnica;
- Aplicação de penalidades e glosas conforme a Lei nº 14.133/2021;
- Fundamentação TCE para a adoção de valores-hora e BDI.

APROVADO

KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS
Presidente da FUNDAÇÃO WALL FERRAZ



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Presidente da Fundação Wall Ferraz**, em 07/07/2026, às 13:13, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **15834208** e o código CRC **C5226FFB**.

Referência: Processo nº 00094.000258/2026-08

SEI nº 15834208

Praça Mal Deodoro, 900 - Bairro Centro - - CEP 64000-160 - Teresina - PI
- <http://fwf.teresina.pi.gov.br/>